

PARECER Nº 875/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/01.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que dispõe sobre o aproveitamento os entulhos provenientes das caçambas espalhadas ao longo de toda a Cidade de São Paulo, visando reciclar e destinar esse entulho na instalação de Usinas de Reciclagens, de modo que possam ser aproveitados na construção civil de moradias para pessoas de baixa renda.

O projeto é moralizador, atual, moderno, propõe a criação de Usina de Reciclagem de Entulho, ainda inexistente, em nosso país, sendo, especificamente apropriado para a cidade de São Paulo, onde a construção civil tem o seu maior campo. Assim podemos imaginar, toneladas e toneladas de sobras de obras, sendo socialmente aproveitadas, gerando empregos e contribuindo para a melhoria de todo sistema ambiental.

A Lei Orgânica do Município, sabiamente, no inciso I do Art. 13, diz que compete a CÂMARA, com a sanção do Prefeito, "legislar sobre assuntos de interesse local". Trata-se, a matéria em pauta, de grande assunto para a Cidade de São Paulo. Não fere nenhum dispositivo legal, nem viola o princípio da independência e da harmonia entre os poderes. Ademais, o Art. 4º da propositura, ao obrigar as empresas que exploram os serviços de caçamba, nas vias públicas, a transportar o entulho até as Usinas de Reciclagem que serão criadas pela Prefeitura, ao invés, de como ocorre agora, despejá-lo em qualquer terreno baldio ou nas margens dos rios, estaremos dando a iniciativa privada o dever do exercício da cidadania, respeitando a Lei e contribuindo para a finalidade intrínseca do projeto, que é a de beneficiar pessoas carentes, nas construções de suas casas quer sejam em mutirão quer sejam na criação de casas populares.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 28/08/01.

Arselino Tatto - Presidente

Celso Jatene - Relator

Alcides Amazonas

Humberto Martins

Jooji Hato

Laurindo

Vanderlei de Jesus